



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO—1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 46 684, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Portaria n.º 21 773:

Aprova e manda pôr em execução na Força Aérea o Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea (R. A. M. F. A.), para entrar em vigor em 1 de Abril de 1966.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Mantém em vigor, durante o ano de 1966, a tabela que fixa as taxas a cobrar sobre determinadas mercadorias destinadas a ocorrer às necessidades de assistência no distrito autónomo da Horta.

Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, do Ultramar e da Economia:

Decreto n.º 46 828:

Define os métodos de cálculo, regras de processo e competência institucionais indispensáveis para garantir a uniformidade de critérios e para permitir maior eficiência na aplicação de direitos anti-dumping e compensadores.

Ministério da Economia:

Decreto-Lei n.º 46 829:

Estabelece o regime e condições básicas para a aplicação de medidas de defesa contra a concorrência movida à produção nacional por exportadores estrangeiros à conta de preços de dumping ou de preços subsidiados.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Decreto-Lei n.º 46 830:

Aumenta de um lugar de dactilógrafo e de um de servente o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 38 152, que promulga a organização dos serviços do Ministério.

verno n.º 274, 1.ª série, de 3 do corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 2.º, Ministério das Finanças, onde se lê:

Capítulo 8.º	7 000\$00
Artigo 7.º, n.º 2) «Telefones»	7 000\$00

deve ler-se:

Capítulo 8.º	7 000\$00
Artigo 77.º, n.º 2) «Telefones»	7 000\$00

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 30 de Dezembro de 1965. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 21 773

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, aprovar e pôr em execução na Força Aérea o Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea (R. A. M. F. A.) para entrar em vigor em 1 de Abril de 1966.

Incumbe à Direcção do Serviço de Material da Força Aérea promover o que necessário for para divulgar oportunamente o R. A. M. F. A., particularmente no que respeita à instrução do pessoal de abastecimento, bem como para se utilizarem os impressos actualmente em uso até se consumirem.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 5 de Janeiro de 1966. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Francisco António das Chagas*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto n.º 46 684, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Go-*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Usando da faculdade conferida pelo § único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 36 820, de 7 de Abril de 1948, autorizo que, para ocorrer às necessidades de assistência do distrito autónomo da Horta, continue em vigor, du-